



Número: **1002559-69.2021.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **28/01/2021**

Valor da causa: **R\$ 48.173.910,97**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
ARCA S/A AGROPECUARIA (AUTOR(A))	
	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARAES JUNIOR (ADVOGADO(A)) Rodrigo Augusto Fagundes Teixeira (ADVOGADO(A))
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (REU)	
	GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA ALVES (ADVOGADO(A)) LAÍS OLIVEIRA BASTOS SILVA (ADVOGADO(A)) ALEXANDRE NELSON FERRAZ (ADVOGADO(A)) EDUARDO ALVES MARÇAL (ADVOGADO(A)) VIVIANE ANNE DIAVAN (ADVOGADO(A)) ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO (ADVOGADO(A)) LUIZ AUGUSTO MALHEIROS DE ABREU CAVALCANTI (ADVOGADO(A)) LUIS ARMANDO SILVA MAGGIONI (ADVOGADO(A)) JOSE FABIO PANTOLFI FERRARINI (ADVOGADO(A)) CAIO ALBUQUERQUE BORGES DE MIRANDA (ADVOGADO(A))
Outros participantes	
ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME (PERITO / INTÉRPRETE)	
SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE (PERITO / INTÉRPRETE)	

RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	RONIMARCIO NAVES (ADVOGADO(A))
LONGPING HIGH - TECH BIOTECNOLOGIA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIS ARMANDO SILVA MAGGIONI (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SUDOESTE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO ALVES MARÇAL (ADVOGADO(A))
HIPER MERCADO GOTARDO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VIVIANE ANNE DIAVAN (ADVOGADO(A))
COMPACTA COMERCIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE FABIO PANTOLFI FERRARINI (ADVOGADO(A))
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (ADVOGADO(A))
BANCO ORIGINAL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO (ADVOGADO(A)) ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO (ADVOGADO(A)) MARCELO ALVARO CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO (ADVOGADO(A)) VITORIA NASCIMENTO MOLINA (ADVOGADO(A))
BUNGE ALIMENTOS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROBERTO POLI RAYEL FILHO (ADVOGADO(A)) SANDRA REGINA MIRANDA SANTOS (ADVOGADO(A))
BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALEXANDRE NELSON FERRAZ (ADVOGADO(A))
RENE JUNQUEIRA BARBOUR (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIZ AUGUSTO MALHEIROS DE ABREU CAVALCANTI (ADVOGADO(A)) ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO SYLVIO SANO LITVAY (ADVOGADO(A)) MIKAEL AGUIRRE CAVALCANTI (ADVOGADO(A))
ROBERTA KANN DONATO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO (ADVOGADO(A))
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A))
TELEFÔNICA BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	

	FLAVIO MENDONCA DE SAMPAIO LOPES (ADVOGADO(A))
JULIO CHITMAN (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
MARCOS EUCLERIO LEAO CORREA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
ERIK PECCEI SZANIECKI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
DARIO GRAZIATO TANURE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
ANTONELLI & ASSOCIADOS ADVOGADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
REGIS LEMOS DE ABREU FILHO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
PAULO MAURICIO LEVY (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI (ADVOGADO(A))

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
136660908	11/12/2023 13:55	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT

Processo nº 1002559-69.2021.8.11.0041

ROBERTA KANN DONATO, JULIO CHITMAN, MARCOS EUCLÉRIO LEÃO CORRÊA, DARIO GRAZIATO TANURE, REGIS LEMOS DE ABREU FILHO, PAULO MAURÍCIO LEVY E ERIK PECEI SZANIECKI (em conjunto denominados “Credores”), por seus advogados abaixo assinados, nos autos da Recuperação Judicial de **ARCA S/A AGROPECUÁRIA** (“Arca”), vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência para expor e requerer o quanto segue.

É de conhecimento desse D. Juízo que a Credora Roberta Kann Donato interpôs o agravo de instrumento nº 1014838-45.2023.8.11.0000 em face da r. decisão que homologou o plano de recuperação judicial e concedeu a recuperação judicial à Arca, especialmente no tocante ao seu direito de voto e na necessidade de computá-lo para fins de verificação do quórum para a aprovação do plano por termos de adesão.

Conforme Id. 135953116, a 4ª Câmara de Direito Privado, do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso julgou referido agravo no último dia 22 de novembro e reconheceu **(i) o direito de voto de Roberta e (ii) a necessidade de retificação do**



quórum de aprovação do plano de recuperação judicial, podendo ser convocada assembleia-geral de credores para nova deliberação.

Em vista do resultado do julgamento em questão e da determinação de computar-se o voto de Roberta, faz-se necessária a imediata convocação de assembleia-geral de credores para deliberação do plano de recuperação judicial. Isso porque a Devedora não alcançou o quórum necessário para substituir a assembleia-geral de credores pelo termo de adesão, tampouco para aprovar o seu plano de recuperação judicial, a teor do disposto nos arts. 45 e 45-A, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

É imprescindível ressaltar a urgência inerente a esta convocação, considerando que há cerca de 3 anos aguarda-se por uma solução para esta Recuperação Judicial. O prolongamento desse processo não apenas prejudica os credores, mas também contraria os prazos estipulados na Lei nº 11.101/2005.

Outrossim, considerando, ainda, que pende de realização a assembleia-geral de credores para a constituição de comitê de credores¹, em observância à economia e à celeridade processuais, a questão poderá ser incluída na ordem do dia quando da deliberação acerca do plano de recuperação judicial.

No mais, os Credores subscritores da presente reiteram os termos da manifestação e dos documentos protocolizados em 24/08/2023, no Id. 127123945 e seguintes, em que apontaram inconsistências nas informações financeiras que veem sendo prestadas

¹ Referida assembleia-geral de credores foi suspensa ante a necessidade de atualização da lista de credores para cômputo do quórum de aprovação, conforme se depreende da r. decisão sob Id. 132481982.



relativas a este processo de recuperação judicial, com a imediata intimação do Sr. Administrador Judicial para esclarecê-las.

Isto posto, requerem:

1. A imediata convocação de assembleia-geral de credores para deliberação do plano de recuperação judicial de Arca S/A Agropecuária;
2. Convocada a assembleia-geral de credores, seja incluída na ordem do dia a deliberação sobre a constituição de comitê de credores no processo;
3. A intimação do Sr. Administrador Judicial para manifestar-se a respeito da petição encartada no Id. 127123945 e seguintes, relativamente a aspectos financeiros que merecem esclarecimentos à coletividade de credores.

Termos em que,
Pede deferimento.

De São Paulo/SP para Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2023.

Luis Augusto Roux Azevedo

OAB/SP 120.528

Bernardo Anastasia Cardoso de Oliveira

OAB/SP 351.427

OAB/RJ 108.628

